



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Na edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, foi destinada uma emenda para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos de camisa e calça brim para os Operários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva.

Já foram adquiridos o número de uniformes conforme a Emenda, mas foi utilizado apenas R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo um saldo remanescente de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Este Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a utilizar o valor remanescente para adquirir mais 250 (duzentos e cinquenta conjuntos), e, ainda, a utilizar o valor restante para adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os Operários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Conforme o artigo 10 da lei 1.838/2024, o Poder Executivo pode, após autorização legislativa, remanejar, transpor, alterar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Por isso, apresenta-se à análise desta casa este projeto.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal